
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2022

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 902/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta por preço global**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, com ambientação em sistemas de gestão e análise de imagens coletadas através de câmeras com sistemas OCR, locação e instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças inerente ao Cinturão Digital para controle de entrada, saída e circulação de veículos no âmbito do Município, de acordo as especificações no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 29 de maio de 2023.

1.1. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 17/05/2023 até as 08h30min do dia 29/05/2023.

1.2. Abertura de Propostas Iniciais: 29/05/2023 às 08h35min.

1.3. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 29/05/2023 às 09hs.

2. O pregão será conduzido pela pregoeira(o) Arthur Padovani Bizan, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 902/2023.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.novobbmnet.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084/2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico.
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – Dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das leis e decretos federais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiência e da outras providências.

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, com ambientação em sistemas de gestão e análise de imagens coletadas através de câmeras com sistemas OCR, locação e instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças inerente ao Cinturão Digital para controle de entrada, saída e circulação de veículos no âmbito do Município, de acordo as especificações no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

5.2. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Defesa Social, através do funcionário Michel Ruann Willian Pletsch, Guarda Civil Municipal 2º Classe, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 42.751.882-9 e do CPF nº 344.971.218-79 e Cesário Crucelli Neto, Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte, portador do RG: 9.417.607 e do CPF: 984.454.648-68, que também irão compor a equipe técnica, prestando a necessária assistência à Pregoeira(o).

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 5.474.283,22 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail:

www.novobbmnet.com.br)

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.5. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Salto, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- d)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.5.1. Para os itens “b” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BBMNET, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.novobbmnet.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.novobbmnet.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.novobbmnet, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes registrarão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente anexando os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

8.4. A Proposta de preço deverá ser cadastrada mediante digitação no Sistema Eletrônico, que deve estar em conformidade, mínima, com o Anexo I.

8.4.1. Apresentar preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, equipamentos, instalação, treinamentos, manutenção, reposição de peças, materiais, mão de obra, profissionais habilitados, transportes, alimentação, EPIs, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5. O licitante com menor preço na disputa de lance deverá na Fase de Aceitação, anexar a ficha técnica descritiva do objeto, conforme Anexo II – A e B, com a especificação completa dos serviços/equipamentos, com indicação do VALOR GLOBAL da proposta, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio.

8.5.1. É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.

8.5.2. O licitante terá o prazo de 30(trinta) minutos para anexar a ficha técnica a plataforma, em campo apropriado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5.3. A equipe de apoio emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos equipamentos ofertados aos termos definidos no edital.

8.5.4. A ficha técnica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.

8.6. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.6.1. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante, se houver prejuízo ao certame.

8.7. Para a proposta deverá considerar as condições e quantidade estimada na planilha (**Anexo I -A**) do Edital.

8.8. Não serão admitidas propostas que condicionarem serviços/fornecimento a faturamento mínimo.

8.9. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

8.10. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, não será inferior a 60(sessenta) dias.

8.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

8.11.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a **redução mínima de R\$ 16.422,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor.

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor global da contratação.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.5.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30”), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos

minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.6. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, “erro de cotação” ou situação semelhante.

9.7. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.13. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.14, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previsto acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF e/ ou** apresentar a **Documentação Completa**. **Poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4. – **Documentação Complementar.**

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 11.3.1 a 11.3.4, acompanhado dos documentos complementares e qualificação técnica.

11.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e/ou o Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativa a tributos mobiliários municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **ou seja R\$ 547.428,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei 8.666/93, podendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, contrato social atualizado e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada, com validade expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

d) Apresentar balanço do último exercício social, para que sejam calculados os índices da liquidez corrente, da liquidez geral e de endividamento, atendendo aos mínimos demonstrados abaixo:

- ILC (Índice de Liquidez Corrente) = AC/PC maior ou igual a 1,00

- ILG (Índice de Liquidez Geral) = AC+RLP/PC+PNC maior ou igual a 1,00

- IE (Índice de Endividamento) = PC+PNC/AT menor ou igual a 0,50

Onde:

AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PNC =

Passivo Não Circulante, AT = Ativo Total

e) O balanço patrimonial mencionado acima deve se referir ao último exercício social, estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

e.1) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e representante legal da empresa.

e.2) No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme solicitado no edital.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da **qualificação técnica operacional** se fará mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e sumula 24 do TCESP, que comprovem aptidão para desempenho de serviços pertinente e compatível, admitindo-se similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Fornecimento, instalação, capacitação dos operadores, manutenção e suporte e técnico de software, câmeras e iluminadores.
Processamento de imagens advindas de câmeras destinadas a captura de imagens para leitura de placas, instaladas em ruas e avenidas.

a.1) O atestado deve ser apresentado com identificação do emitente, assinatura do responsável pelo documento e órgão contratante ou autoridade equivalente, contendo informações sobre o objeto do contrato, o período de execução, o valor do contrato e o desempenho da empresa durante a execução do serviço.

a.2) A pessoa jurídica emitente do atestado não poderá possuir vínculo societário com a empresa licitante.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**);

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação;

b.1) A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação prévia à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

11.5.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se for possível diligenciar, na forma do art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e art. 2º do Decreto 10.024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal n.º 84/2020, além de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro para encontrar as certidões válidas.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante exceto se for possível diligenciar, na forma do art. 43, §3º da Lei 8.666/93 e art. 2º do Decreto 10.024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal nº 84/2020.

11.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.5.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.5.13. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.5.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:**

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo licitante da melhor proposta global.

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com todas as vias, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários, totais e global da proposta, (modelo Anexo II -B) expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, equipamentos, instalação, treinamentos, manutenção, reposição de peças, materiais, mão de obra, profissionais habilitados, transportes, alimentação, EPIs, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casa decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO TESTE DE ACEITE – AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

14.1. A empresa declarada vencedora e devidamente habilitada, deverá apresentar **em até 07 (sete) dias úteis**, (considerar dias úteis de segunda-feira à sexta-feira), **contados do encerramento da sessão**, o ambiente de referência para testes.

14.2.1. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

14.3. O teste será até o sétimo dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência).

14.4. O teste de aceite servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

14.5. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, em local a ser definido pela mesma.

14.6. Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

14.7. Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

14.8. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

14.8.1. Todo o necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 01 (uma) central de análises e monitoramento.

14.8.2. 01 (uma) estação de pesquisas.

14.8.3. 01 (um) PCL para 2 faixas de rolagem.

14.8.4. 01 (um) smartphone.

14.8.4.1. O PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.

14.8.4.2. Link de dados entre o PCL e a CAM.

14.8.4.3. Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento.

14.8.4.4. Caso a PROPONENTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.

14.9. A equipe técnica que analisará o teste de aceite será composta pelos os funcionários Michel Ruann Willian Pletsch, Guarda Civil Municipal 2º Classe, Engenheiro Eletricista, portador do CPF: 344.971.218-79 e RG: 42.751.882-9 e Cesário Crucelli Neto, Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte, portador do CPF: 984.454.648-68 e RG: 9.417.607.

14.10. PERMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

14.10.1. A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.

14.10.2. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital.

14.10.3. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do teste de aceite, porém, durante a mesma, somente poderão se manifestar a equipe da Prefeitura e os responsáveis legais ou procurador credenciado pela licitante, ficando estabelecido que os demais interessados poderão se manifestar somente ao final da demonstração e durante a fase de recursos do certame.

14.10.4. Devido ao grande número de itens envolvidos no termo de referência, analisaremos somente os 04(quatro) itens principais e vitais ao projeto, assim como todos os aplicativos

para celular divulgados e integrados ao sistema presentes no objeto ora licitado. Os pontos avaliados serão:

- a) item 2.12 - Solução de Software;
- b) item 2.13 - Solução de Atendimento e Despacho;
- c) item 2.14 - Gerenciador de Centrais de Alarme e Integração ao Sistema de Atendimento e Despacho;
- d) item 2.15 - Serviço de gravação de vídeo em nuvem e integração ao registro de fatos.

14.10.4.1. Durante a avaliação, que será de até 06(seis) horas, será concedido uma única oportunidade de aplicação do teste de aceite do licitante habilitado, e a comprovação de atendimento aos requisitos solicitados ser dará de forma progressiva (linear e interdependente), de modo que a não comprovação de determinado item solicitado impedirá a continuidade da prova, ou seja, a comprovação do item 2.13 dependerá do item 2.12 que só será aplicado se o item 2.12 for atendido e assim sucessivamente. O não atendimento de um item implicará na desqualificação da solução ofertada.

14.10.5. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização do teste de aceite deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à prova.

14.10.6. A avaliação do teste de aceite irá considerar exclusivamente a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios.

14.10.7. Uma vez iniciada o teste de aceite é vedado ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados a comprovação de atendimento as funcionalidades exigidas.

14.10.8. Será considerado reprovado o teste de aceite o licitante que:

14.10.9.1. Não comparecer para execução da prova na data e hora marcada, admitindo-se atraso não superior a 10 (dez) minutos.

14.10.9.2. Não atendimento total ou parcial de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das ferramentas durante a realização da prova.

14.10.10. A assinatura do contrato dependerá da aprovação do TESTE DE ACEITE.

14.10.11. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a PROPONENTE desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda PROPONENTE habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.11.1. Será obrigação da Contratada a apresentação **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato,** da documentação técnica abaixo:

14.11.1.1. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho com energia elétrica, será exigido o Certificado em NR-10 do profissional envolvido.

14.11.1.2. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho em altura, será exigido o Certificado em NR-35 do profissional envolvido.

14.11.1.3. Certificado em NR-6 (relação de EPI's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.

14.11.1.4. Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.

14.11.2. Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto **de 05 (cinco) dias úteis.**

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

15.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os **itens 15.2 ao 15.2.2.** do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, 4º andar, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, **em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão,** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital:

15.2.1. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

15.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16. DOS RECURSOS

16.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

16.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que

poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, Setor de Licitação, 4º andar, localizada na Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

16.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 16.1 do Edital.

16.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.novobbmnet.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquillo Giannini, nº 861, 4º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 16.2.**

16.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 16.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente, Sr. Secretário de Defesa Social a homologação do procedimento licitatório.

16.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente, Sr. Secretário de Defesa Social para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

16.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Sr. Secretário de Defesa Social no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, 4º andar, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

17.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 17.1 do Edital.**

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondentes a cada edital de licitação.

17.4.1. A análise das impugnações apresentadas será realizada pela autoridade competente.

17.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

17.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

18.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

18.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

18.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo:

Fichas	Dotação	Secretaria
172	02.14.02.339039.26.782.0011.2.072.01.1100000 Recursos Próprios	Secretaria de Defesa Social
842	02.14.02.449052.26.782.0011.2.072.01.1100000 Recursos Próprios	Secretaria de Defesa Social

20. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

20.2. O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviços.

21. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

21.1. O faturamento com emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a execução total dos serviços de instalação, itens 2.1. 2.2. 2.3. e 2.4. e da aquisição dos equipamentos, itens 3.1. 3.2 e 3.3. da planilha referente ao Anexo I – B;

21.1. Para os itens 1.1. e 1.2. da referida planilha, o faturamento ocorrerá mensalmente, com emissão das notas fiscais.

21.2. O pagamento ocorrerá, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Finanças, desde que devidamente aprovado pelo fiscal do contrato e autoridade competente, Sr. Secretário de Defesa Social, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

21.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

21.4. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

21.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico

nº 35/2023, Contrato Adm. nº/2023, Instituição Bancária.....Agência Bancária nº e Conta Corrente nº de titularidade da empresa.

21.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

22. LOCAL DA ENTREGA

22.1. O local para entrega será na Secretária de Defesa Social.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários capacitados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, necessários, na qualidade e quantidade adequada para o atendimento às demandas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

23.2. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, falhas ou incorreções resultantes da execução dos trabalhos.

23.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos adequados aos serviços técnicos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

23.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

23.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal durante a execução do contrato.

23.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

23.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica que o objeto requer.

23.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos no que couber.

23.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços contratados.

23.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

23.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

23.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso necessário.

24.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou produtos, fixando prazo para a sua correção ou substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

24.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos.

24.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

24.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, termos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

25.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 18 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

25.3. Declaração da empresa vencedora do certame, na assinatura do contrato, constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

25.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.11. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Sr. Secretário de Defesa Social nos termos do Decreto Municipal n.º 08/2001 e do Decreto Municipal n.º 084/2020.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.13. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

25.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

25.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

25.18. O aviso da licitação e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Folha de São Paulo” de grande

circulação, no quadro de Aviso de Licitação, localizado na entrada do prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e seus anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

26. DO FORO

26.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 15 de maio de 2023.

Antônio Ruy Neto
Secretário de Defesa Social

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, com ambientação em sistemas de gestão e análise de imagens coletadas através de câmeras com sistemas OCR, locação e instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças inerente ao Cinturão Digital para controle de entrada, saída e circulação de veículos no âmbito do Município, de acordo as especificações/quantitativos abaixo, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

1.DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADAS

1.1. (PCL) Ponto de Coleta de imagens: O ponto de coleta de Imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens de todos os veículos, com ou sem leitura de placas, que passarem por ele, juntamente com as informações do local e data-hora da passagem, um PCL poderá ser do Tipo I, Tipo II, Tipo III e Tipo IV.

1.2. (CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.

1.3. (REDE DE DADOS): Rede TCP-IP, definida e fornecida pela proponente, para suportar a aplicação proposta.

1.4. (SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES): Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência. Solução que deverá ser capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCLs), registrar e processar as mesmas que serão processadas e armazenadas na CAM.

2. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS (PCLs):

2.1. Para locação:

2.2. Os pontos de coleta, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude, número de faixas de rolagem e velocidade máxima a ser considerada.

2.3. Cada PCL será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

Ponto	Tipo	Tipo 3 para 2 faixas-120 Km	LOCAL
1	Ponto com câmera para 2 Faixas	1	Av Mal Rondon
2	Ponto com câmera para 2 Faixas	1	BATALHA DO TUIUTI
3	Ponto com câmera para 2 Faixas	1	DISTRITO
4	Ponto com câmera para 2 Faixas	1	SLT 010
5	Ponto com câmera para 2 Faixas	1	AVENIDA DOUTOR WALTER EDGAR MAFFEI
6	Ponto com câmera para 2 Faixas	1	Rua das Nacoes
7	Ponto com câmera para 4 Faixas	1	SP79 / Nove de Julho
8	Ponto com câmera para 4 Faixas	1	AV Brasilia
9	Ponto com câmera para 4 Faixas	1	Av Getulio Vargas
10	Ponto com câmera para 4 Faixas	1	Av Jose Maria Marques
11	Ponto com câmera para 4 Faixas	1	Rodovia Rocha Mountonee
12	Ponto com câmera para 4 Faixas	1	SP71

2.4. Para Aquisição:

2.5. Os pontos de coleta, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude, número de faixas de rolagem e velocidade máxima a ser considerada.

2.6. Cada PCL será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

PONTO	Descrição	TIPO1 para 3 Faixas-120Km	TIPO2 para 2 Faixas-120Km	TIPO4 para 2 Faixas-120Km	LOCAL
1	Ponto com Câmeras para 3 Faixas	1			Getúlio Vargas, próximo a rodovia
2	Ponto com Câmeras para 3 Faixas	1			Getúlio Vargas, próximo a rodovia
3	Ponto com Câmeras para 2 Faixas		1		Rua Nove de julho/Av Dom Pedro II
4	Ponto com Câmeras para 2 Faixas		1		Av Dom Pedro x Nove de Julho
5	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Ponte Estalada
6	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Ponte Estalada/Rod da Conceição
7	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Nove de Julho, próximo ao cemitério
8	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Nove de Julho, próximo a rua Gen Glicério
9	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rd Dr Barros Junior, próximo com esquina 7 Setembro
10	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Estado de São Paulo, próximo com esquina Av Castro Alves
11	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Mai Rondon, próximo esquina Av Aimores
12	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Estado do Para, próximo a rotatória Rod Rocha Moutonee
13	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Estado do Paraná, próximo a rua Estados Unidos
14	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua das Tuylas
15	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Floriano Peixoto, próximo esquina Rua Topazio
16	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua das Palmas
17	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Batalha do Riachuelo
18	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Estrada Municipal
19	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Padre Bento, próximo a rotatória
20	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Jurista Clovis Beliveque
21	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Estrada Municipal Sit 413
22	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Estrada Felipe Camarão
23	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Distrito Industrial
24	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua das Nações Unidas
25	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Estrada Salto 020
26	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Rua Tentino
27	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Av Brasília / perto Recanto do Lote
27	Ponto com Câmeras para 2 Faixas			1	Próximo ao Ferro Velho
28	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Av Ailton Senna da Silva
29	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Av dos Trabalhadores
30	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Av Jose Maria Marques de Oliveira
31	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Av Brasília
32	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Rod SP73, próximo ao distrito industrial
33	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Rua Nelson Hungria
34	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Av Walter Nardelli
35	Ponto com Câmeras para 4 Faixas			1	Estrada Municipal Site 161

2.7. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DO TIPO I DEVERÁ:

2.7.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

2.7.2. Considerar a velocidade máxima de 120 Km/h.

2.7.3. Deve capturar a passagens de veículos para até 3 faixas

2.7.4. Deve possuir inteligência artificial embarcada ou ser gerado através de software terceiros inteligência para detectar e sinalizar: Passagem em sinal vermelho, direção errada, conversão ilegal à esquerda, conversão ilegal à direita, conversão ilegal em U, cruzar a faixa de pedestres, não ceder passagem a faixa de pedestre, motorista sem cinto, passageiro sem cinto, motorista ao celular, motorista com celular visível nas mãos, condução na contramão, excesso de velocidade, condução lenta.

2.7.5. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

2.7.6. Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

2.7.6.1. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

2.7.6.2. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

2.7.6.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

2.7.7. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:

2.7.7.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

2.7.7.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

2.7.7.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.

2.7.8. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

2.7.9. Disponibilizar mínimo de 128 GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

2.7.10. Todos os ativos utilizados no Ponto de Coleta de imagem, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.

2.8. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DO TIPO II DEVERÁ:

2.8.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

2.8.2. Considerar a velocidade máxima de 120 Km/h.

2.8.3. Deve capturar a passagens de veículos para até 2 faixas

2.8.4. Deve possuir inteligência artificial embarcada ou ser gerado através de software terceiros inteligência para detectar e sinalizar: Passagem em sinal vermelho, direção errada, conversão ilegal à esquerda, conversão ilegal à direita, conversão ilegal em U, cruzar a faixa de pedestres, não ceder passagem a faixa de pedestre, motorista sem cinto, passageiro sem cinto, motorista ao celular, motorista com celular visível nas mãos, condução na contramão, excesso de velocidade, condução lenta.

2.8.5. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

2.8.6. Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

2.8.6.1. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

2.8.6.2. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

2.8.6.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

2.8.7. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:

2.8.7.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

2.8.7.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

2.8.7.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.

2.8.8. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

2.8.9. Disponibilizar mínimo de 128 GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

2.8.10. Todos os ativos utilizados no Ponto de Coleta de imagem, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.

2.9. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DO TIPO III DEVERÁ:

2.9.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

2.9.2. Considerar a velocidade máxima de 120 Km/h.

2.9.3. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

2.9.4. Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

2.9.4.1. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

2.9.4.2. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

2.9.4.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

2.9.5. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:

2.9.5.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

2.9.5.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

2.9.5.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.

2.9.6. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

2.9.7. Disponibilizar mínimo de 128 GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

2.9.8. Todos os ativos utilizados no Ponto de Coleta de imagem, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.

2.10. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DO TIPO IV DEVERÁ:

2.10.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

2.10.2. Considerar a velocidade máxima de 120 Km/h.

2.10.3. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

2.10.4. Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

2.10.4.1. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

2.10.4.2. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

2.10.4.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

2.10.5. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:

2.10.5.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

2.10.5.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

2.10.5.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.

2.10.6. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

2.10.7. Disponibilizar mínimo de 128 GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

2.10.8. Todos os ativos utilizados no Ponto de Coleta de imagem, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.

2.11. INSTALAÇÃO DOS PCLs (DOS TIPOS I, II, III E IV)

2.11.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

2.11.2. Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens.

2.11.3. Serão responsabilidades da PROPONENTE:

2.11.3.1. Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica no local dos PCLs, incluindo poste e padrão de medição de energia.

2.11.4. Serão responsabilidades da CONTRATANTE:

2.11.4.1. O pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do PCL junto à concessionária local.

2.11.4.2. Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do PCL, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical etc.

2.12. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DEVERÁ:

2.12.1. Possibilitar a utilização de, no mínimo, 4 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.

2.12.2. Ser capaz de receber e processar até 150 passagens veiculares por minuto.

2.12.3. Suportar conexão de 150 câmeras.

2.12.4. Suportar conexão de até 100 smartphones.

2.12.5. Suportar no mínimo, câmeras de 4 fabricantes diferentes, para uso em Pontos de coleta de imagens.

2.12.6. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.

2.12.7. Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.

Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login.

2.12.9. Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existirem) de forma programada e automática mantendo, sem intervenção humana, todo o sistema atualizado para o período.

2.12.10. Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.

2.12.11. Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.

2.12.12. Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.

2.12.13. Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.

2.12.14. Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.

2.12..15. Disponibilizar módulos capazes processar as imagens recebidas dos PCLs para classificação de tipos veiculares, baseando-se unicamente na capacidade de processamento da imagem, inclusive para veículos sem placas.

2.12.6. As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes: Carro, motocicleta, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, carro forte.

2.12.17. Disponibilizar módulo capaz realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

2.12.18. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

2.12.19. Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs

2.12.20. O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor

2.12.21. Contar com sistema gerenciador de bancos de dados.

2.12.22. Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos.

2.12.23. Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.

2.12.24. Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:

2.12.24.1. Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.

2.12.24.2. Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo de configuração, as imagens lado a lado, no formato “antes e depois”, permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais.

2.12.24.3. Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão.

2.12.25. Fornecer interface gráfica que exiba o status de funcionamento dos dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.

2.12.26. Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam Boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).

2.12.27. Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por “REGISTRO DOS FATOS” e deverá:

- 2.12.27.1. Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.
- 2.12.27.2. Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.
- 2.12.27.3. Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.
- 2.12.27.4. Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:
- 2.12.27.4.1. Para todos os operadores.
- 2.12.27.4.2. Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.
- 2.12.27.4.3. Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos
- 2.12.27.5. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:
- 2.12.27.5.1. Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.
- 2.12.27.5.2. Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).
- 2.12.27.6. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).
- 2.12.27.7. Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado
- 2.12.27.8. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;
- 2.12.27.9. Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados
- 2.12.27.10. Permitir, em tempo de cadastramento, quando a Entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.
- 2.12.27.11. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.
- 2.12.27.12. Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.

-
- 2.12.27.13. Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.
- 2.12.27.14. Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
- 2.12.27.15. Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um registro de fatos que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (parametrizável).
- 2.12.27.16. Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
- 2.12.27.17. Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.
- 2.12.27.18. Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por: Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.
- 2.12.27.19. Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.
- 2.12.27.20. Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.
- 2.12.27.21. Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:
- 2.12.27.21.1. Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.
- 2.12.27.21.2. Por registro com dados faltantes.
- 2.12.27.21.3. Pelo operador responsável pelo cadastramento.
- 2.12.27.21.4. Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.
- 2.12.27.21.5. Pelo tipo de acesso permitido.
- 2.12.27.21.6. Por nome do município.
- 2.12.27.21.7. Pela natureza do fato.
- 2.12.27.21.8. Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos
- 2.12.27.21.9. Por tipo de objeto
- 2.12.27.21.10. Por registros de fatos que incluem veículos.
- 2.12.27.21.11. Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.
- 2.12.28. Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:
- 2.12.28.1. Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.
- 2.12.28.2. Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.
- 2.12.28.3. Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.
- 2.12.28.4. Permitir zoom da imagem exibida no alarme.

2.12.28.5. Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.

2.12.28.6. Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES E SUPERVISIONADOS.

2.12.28.7. Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.

2.12.28.8. Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.

2.12.28.9. Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.

2.12.28.10. Permitir a exibição em mapa, da localização onde foi gerado o alarme.

2.12.28.11. Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme.

2.12.29. Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:

2.12.29.1. Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.

2.12.29.2. Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.

2.12.30. Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:

2.12.30.1. Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.

2.12.30.2. Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.

2.12.30.3. Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.

2.12.30.4. Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.

2.12.30.5. Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.

2.12.30.6. Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:

2.12.30.6.1. Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.

2.12.30.6.2. Das imagens dos veículos.

-
- 2.12.30.6.3. Das informações relativas às passagens veiculares.
- 2.12.30.6.4. Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.
- 2.12.30.7. Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.
- 2.12.30.8. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
- 2.12.30.9. Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).
- 2.12.30.10. Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.
- 2.12.30.11. Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).
- 2.12.30.12. Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.
- 2.12.31. Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:
- 2.12.31.1. Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.
- 2.12.31.2. Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.
- 2.12.31.3. Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.
- 2.12.31.4. Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.
- 2.12.31.5. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
- 2.12.31.6. Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)
- 2.12.31.7. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.
- 2.12.31.8. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.
- 2.12.31.9. Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.
- 2.12.31.10. Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.
- 2.12.3.1.11. Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde

o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.

2.12.32. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

2.12.32.1. Registrar as abordagens de indivíduos e veículos realizadas por um usuário em campo, no sistema de cercamento eletrônico.

2.12.32.2. Caso existam informações sobre o CPF da pessoa abordada ou sobre a Placa do veículo abordado, no banco de dados do cercamento eletrônico ou em bases de dados que o município possua convênios, o resultado desta consulta deverá retornar para o aplicativo em uso.

2.12.32.3. Permitir visualizar os locais e as informações das abordagens realizadas anteriormente, referentes ao mesmo indivíduo ou veículo abordado.

2.12.33. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

2.12.33.1. Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:

2.12.33.1.1. Gerar alerta sonoro.

2.12.33.1.2. Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.

2.12.33.1.3. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do alarme.

2.12.33.1.4. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba informações de data/hora e local, para no mínimo, 10 últimas passagens registradas do veículo em questão.

2.12.33.2. Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dias).

2.12.34. A solução proposta deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:

2.12.35. Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.

2.12.36. Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.

2.12.37. Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:

2.12.37.1. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.

2.12.37.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.

2.12.37.3. Em uma única câmera.

2.12.37.4. Em múltiplas câmeras selecionadas.

2.12.37.5. Por classificação de tipos de veículos, possibilitando múltipla seleção.

2.12.37.6. Por total de passagens veiculares pelos PCLs.

2.12.37.7. Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:

2.12.37.7.1. Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.

-
- 2.12.37.7.2. Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.
- 2.12.37.8. Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.
- 2.12.37.9. Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.
- 2.12.37.10. Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.
- 2.12.37.11. O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela e resolução do monitor igual ou acima de 768 linhas.
- 2.12.37.12. Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.
- 2.12.37.12. Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:
- 2.12.37.14. Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo.
- 2.12.37.15. Somente do veículo cuja placa foi lida.
- 2.12.37.16. Somente da placa veicular lida.
- 2.12.37.17. Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.
- 2.12.37.18. Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuam somente a leitura da placa.
- 2.12.37.19. Nos resultados das pesquisas deve ser exibido identificador visual que aponte quais imagens foram coletadas durante o horário de verão (Caso exista).
- 2.12.37.20. Nos resultados das pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM.
- 2.12.37.21. Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.
- 2.12.37.22. Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.
- 2.12.37.23. Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.

- 2.12.37.27. Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.
- 2.12.37.25. Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.
- 2.12.37.2. Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:
- 2.12.37.27. Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.
- 2.12.37.28. Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.
- 2.12.37.29. Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.
- 2.12.37.30. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
- 2.12.37.31. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
- 2.12.37.32. Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.
- 2.12.37.33. Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 passagens veiculares detectadas.
- 2.12.38. Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 2.12.38.1. Gerenciamento dos dados cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos: Nome do local, direção, faixas de rolagem, Grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.
- 2.12.38.2. Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.
- 2.12.38.3. Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:
- 2.12.38.3.1. Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.

- 2.12.38.3.2. Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais.
- 2.12.38.4. Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.
- 2.12.38.5. Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.
- 2.12.39. A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.
- 2.12.0. Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:
- 2.12.40.1. Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.
- 2.12.40.2. Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS no período selecionado.
- 2.12.40.3. Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado.
- 2.12.40.4. Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS.
- 2.12.40.5. Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS
- 2.12.40.6. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.
- 2.12.40.7. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações.
- 2.12.40.8. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de ocorrência cadastrado.
- 2.12.40.9. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SIMPLES, ocorridos no período selecionado.
- 2.12.40.10. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado.
- 2.12.40.11. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.
- 2.12.40.12. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.
- 2.12.41. O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador.
- 2.12.42. A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular e retornando no mínimo:
- 2.12.40.1. Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.
- 2.12.40.2. Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.

2.12.42.3. Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.

2.12.42.4. Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.

2.12.42.5. Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.

2.12.42.6. Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.

2.12.43. Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:

2.12.43.1. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.

2.12.43.2. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:

2.12.43.2.1. Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.

2.12.43.2.2. Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.

2.12.43.2.3. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

2.12.43.3. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:

2.12.43.3.1. Por um ou mais tipos veiculares classificados.

2.12.43.3.2. Por passagens veiculares sem leitura de placa.

2.12.43.3.3. Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.

2.12.43.3.4. Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.

2.12.43.3.5. Por total de passagens veiculares registradas.

2.12.43.3.6. Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.

2.12.43.3.7. Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.

2.12.43.4. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:

2.12.43.4.1. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.

2.12.43.4.2. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.

2.12.43.4.3. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.

2.12.43.4.4. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.

2.12.43.5. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.

2.12.44. Dispor de análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:

2.12.44.1. Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.

2.12.44.2. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

2.12.44.3. O resultado deverá:

2.12.44.3.1. Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado.

2.12.44.3.2. Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.

2.12.44.3.3. Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.

2.12.44.3.4. Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.

2.12.45. Dispor análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:

2.12.45.1. Placa do veículo alvo da análise.

2.12.45.2. Número mínimo de correlações

2.12.45.3. Período em data/hora.

2.12.45.4. A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:

2.12.45.4.1. Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido.

2.12.45.4.2. Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados

2.12.45.4.3. Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.

2.12.45.4.4. Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos “REGISTROS DOS FATOS”.

2.12.46. Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações.

2.12.47. Dispor de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.

2.12.48. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

2.12.48.1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

2.12.48.2. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;

2.12.48.3. Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;

2.12.48.4. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

2.12.48.5. Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;

2.12.48.6. Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo;

2.12.48.6.1. Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;

2.12.48.6.2. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.

2.12.48.7. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.

2.12.48.8. Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.

2.12.48.9. Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;

2.12.48.10. Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;

2.12.48.11. Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;

2.12.48.12. Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;

2.12.48.13. Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;

2.12.48.14. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

2.12.48.14.1. Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada.

2.12.48.14.2. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;

2.12.48.14.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

2.12.48.15. Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.

2.12.48.16. Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.

2.12.48.17. Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.

2.12.48.18. A PROPONENTE deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada.

2.12.49. A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:

2.12.49.1. Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:

2.12.49.1.1. Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing)

2.12.49.1.2. Mapa com imagens de satélite.

2.12.49.2. Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.

2.12.49.3. Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:

2.12.49.3.1. ATENDIMENTOS

2.12.49.3.2. PONTOS DE COLETA DE IMAGENS

2.12.49.3.3. GUARNIÇÕES

2.12.49.3.4. CÂMERAS DE VÍDEO

2.12.49.3.5. ALARME PATRIMONIAL

2.12.49.4. Para todos os grupos anteriores, deverá:

2.12.49.4.1. Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo.

2.12.49.4.2. Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição demasiada no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom.

2.12.49.5. Permitir que os ícones do grupo Guarnições, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

2.12.49.5.1. Guarnição empenhada (despachada)

2.12.49.5.2. Guarnição apoiando outra guarnição.

2.12.49.5.3. Guarnição em atividade

2.12.49.5.4. Guarnição com o botão de pânico ativado.

2.12.49.5.5. Sem conexão de internet.

2.12.49.6. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Guarnições, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:

2.12.49.6.1. Ação em andamento (patrulhamento, empenhada, em apoio etc.)

2.12.49.6.2. Percentual de carga da bateria do dispositivo móvel.

2.12.49.6.3. Responsável pela guarnição.

2.12.49.6.4. Número da linha telefônica do dispositivo móvel.

2.12.49.6.5. Prefixo da guarnição.

2.12.49.6.6. Tempo desde a última atualização.

2.12.49.7. Permitir que os ícones do grupo Pontos de Coleta de imagens, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

2.12.49.7.1. OnLine

2.12.49.7.2. OffLine

2.12.49.7.3. OffLine com alerta de problema

2.12.49.7.4. Indicador de alarme (quando alguma câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme) **CORRIGIR A NUMERAÇÃO**

2.12.49.8. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Pontos de Coleta de imagens, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:

2.12.49.8.1. Identificação do local e sentido.

2.12.49.8.2. Lista das câmeras do ponto de coleta.

2.12.49.8.3. Status de funcionamento para cada uma das câmeras.

2.12.49.8.4. Indicador de alarme na câmera. (quando a câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)

2.12.49.9. Permitir que os ícones do grupo Atendimento, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:

2.12.49.9.1. Em aberto.

2.12.49.9.2. Em atraso.

2.12.49.9.3. Agendado.

2.12.49.9.4. Em atendimento.

2.12.49.9.5. Guarnição com o botão de pânico ativado.

2.12.49.10. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Atendimento, seja exibidas, no mínimo, as seguintes informações:

2.12.49.10.1. Natureza do atendimento.

2.12.49.10.2. Guarnição despachada para atendimento.

2.12.49.10.3. Tempo desde a abertura do atendimento.

2.12.49.10.4. Prioridade do atendimento.

2.12.49.11. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:

2.12.49.11.1. Exibir a identificação do local.

2.12.49.11.2. Exibir o vídeo ao vivo.

2.12.49.12. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Alarme Patrimonial, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:

2.12.49.12.1. Identificador do local.

2.12.49.12.2. Setor ou local onde ocorreu o disparo de alarme.

2.12.50. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

2.12.50.1. Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

2.12.50.2. Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.

2.12.50.3. Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

2.12.50.4. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

2.12.50.5. Capturar imagens, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

2.12.50.6. Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não ao horário do envio.

2.12.50.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças legalizadas de todos os softwares necessários para seu funcionamento.

2.12.51. A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e gerenciamento de solicitações de detentores de medidas protetivas e/ou medidas protetivas patrimoniais, devendo no mínimo:

2.12.51.1. Disponibilizar aplicativo de solicitações de ajuda (para celulares)

2.12.51.2. Possibilitar o cadastramento do usuário a partir do próprio aplicativo, contendo todas as informações necessárias à identificação do beneficiário de tais medidas, incluindo fotografia do protegido e do possível agressor.

2.12.51.3. Disponibilizar no aplicativo, um botão do tipo SOS que será acionado quando o cidadão se encontrar em situação de risco.

2.12.51.4. Permitir, por parte dos gestores do sistema, a aprovação ou reprovação deste cadastro.

2.12.51.5. Permitir que o usuário receba informações pelo próprio aplicativo celular, indicando o status de seu cadastro.

2.12.51.6. Emitir alarme ou suportar algum tipo de notificação, quando for acionado o botão SOS do aplicativo.

2.12.51.7. Disponibilizar nesta notificação as seguintes informações:

2.12.51.7.1. - Nome

2.12.51.7.2. - Cadastro

2.12.51.7.3. - Data/hora acionamento

2.12.51.7.4. - Tipo de proteção

2.12.51.7.5. - Localização em tempo real

2.12.51.7.6. - Rastreamento da localização geográfica do aplicativo

2.12.51.7.7. - Foto da pessoa protegida

2.12.51.7.8. - Foto do possível agressor.

2.12.51.8. Além do alarme ou notificação no sistema da Central de Monitoramento, deverá ser aberto automaticamente um atendimento no sistema de Atendimento e Despacho.

2.12.52. Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

2.12.51.1. Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.

2.12.52.2. Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.

2.12.52.3. Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.

2.12.52.4. Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.

2.12.52.5. Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.

2.12.52.6. Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.

2.12.52.7. Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.

2.12.53. Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

2.12.53.1. Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.

2.12.53.2. Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.

2.12.53.3. Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse.

2.12.53.4. Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.

2.12.53.5. Relatório de dados estatísticos para os FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro por tipos de FATO REGISTRADO, intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS REGISTRADOS no mapa.

2.12.53.6. Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro de intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS REGISTRADOS e os totais de tipos de FATOS REGISTRADOS.

2.12.54. Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

2.12.54.1. Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado.

2.12.54.2. Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo médio para trânsito entre os locais selecionados.

2.12.55. PROPONENTE deverá, durante todo o período contratual, prestar todos os serviços e suportes técnicos que garantam a continuidade da compatibilidade e funcionamento dos aplicativos com os telefones celulares cadastrados, devendo:

2.12.55.1. Garantir a compatibilidade para atualizações e novas versões de sistemas operacionais.

2.12.55.2. Manter o funcionamento da validação dos telefones cadastrados, de forma a garantir a segurança das informações enviadas e recebidas.

2.12.55.3. Disponibilizar processo de revalidação em casos de troca de telefone físico, mesmo que o novo aparelho utilize o mesmo do número de telefone anterior.

2.12.55.4. Os serviços deverão garantir que somente aparelhos celulares, previamente cadastrados e autorizados sejam utilizados.

2.13. ATENDIMENTO E DESPACHO

2.13.1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.

2.13.2. Este módulo deverá minimamente:

2.13.2.1. Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.

2.13.2.2. Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.

2.13.2.3. Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes, etc..., de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.

2.13.2.4. Permitir o cadastro dos meios de deslocamento (meios de transporte das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.

2.13.2.5. Permitir a criação das guarnições, com informações sobre seus integrantes, qual o integrante responsável e quais (um ou mais) meios de deslocamento.

2.13.2.6. Atribuir um ou tipos de deslocamento a cada guarnição.

2.13.2.7. Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.

2.13.2.8. Exibir indicador para guarnições auto-despachadas.

2.13.2.9. Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.

2.13.2.9.1. Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.

2.13.2.10. Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.

2.13.2.11. Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.

-
- 2.13.2.11.1. Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.
- 2.13.2.12. Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma “anônima”.
- 2.13.2.13. Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:
- 2.13.2.13.1. Quilometragem percorrida.
- 2.13.2.13.2. Horários de trabalho.
- 2.13.2.13.3. Setores patrulhados.
- 2.13.2.13.4. Composição por indivíduos.
- 2.13.2.13.5. Meios de transportes utilizados.
- 2.13.2.14. Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:
- 2.13.2.14.1. Tempo decorrido desde o início do atendimento.
- 2.13.2.14.2. Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.
- 2.13.2.14.3. Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.
- 2.13.2.14.4. Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc.) deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.
- 2.13.2.15. Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.
- 2.13.2.16. Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.
- 2.13.2.17. Permitir o vínculo de um atendimento com uma guarnição disponível, gerando um despacho numerado sequencialmente.
- 2.13.2.18. O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.
- 2.13.2.19. Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o seu encerramento.
- 2.13.2.20. Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.
- 2.13.2.21. Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:
- 2.13.2.22. Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.
- 2.13.2.23. Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.
- 2.13.2.24. Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como “Responsável” ou “Principal” e as demais consideradas e identificadas como “Apoios”.
- 2.13.2.25. Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como “Apoio” seja designada como a nova “Responsável” ou “Principal” para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.

- 2.13.2.26. Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.
- 2.13.2.27. Permitir o cadastro de boletins de ocorrência, contendo dados do local (Rua, bairro etc.), indivíduos ou veículos envolvidos, apreensões realizadas e documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf etc).
- 2.13.2.28. Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.
- 2.13.2.29. Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.
- 2.13.2.30. Permitir o encerramento de um atendimento somente após os encerramentos de todos os despachos relativos ao atendimento em questão.
- 2.13.2.31. Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (Um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.
- 2.13.2.32. Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de atendimento e despacho do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:
- 2.13.32.1. Receber notificação sonora quando a guarnição e sua respectiva composição forem criadas a partir da CAM.
- 2.13.32.2. Registrar guarnições e suas respectivas composições com imediato envio à CAM como guarnição disponível.
- 2.13.32.3. Permitir a vistoria e registros da situação física da guarnição.
- 2.13.2.32.4. Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo os dados do local (Rua bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.).
- 2.13.2.32.5. Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdfs, fotos etc.) e permitir assinaturas digitais dos envolvidos, quando necessárias.
- 2.13.2.32.6. Permitir a leitura automática (OCR) para, no mínimo, os seguintes documentos: CNH e RG.
- 2.13.2.32.7. Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.
- 2.13.2.32.8. Permitir que seja feito auto-despacho da guarnição.
- 2.13.32.2.9. Permitir que o responsável ou supervisor de várias guarnições possa visualizar em mapa, onde estão localizadas as guarnições de sua responsabilidade e realizar um despacho.
- 2.13.2.32.10. Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente guarnição disponível no mapa força da CAM.
- 2.13.2.32.11. Encerrar a guarnição.
- 2.13.2.32.12. Exibir botão de fácil acesso, (botão de pânico) para ser utilizado pelos integrantes da guarnição em caso de necessidade de ajuda.
- 2.13.2.32.13. Uma vez acionado o botão do pânico, o aplicativo deverá:
- 2.13.2.32.14. Permitir o cancelamento em casos de acionamento acidental.
- 2.13.2.32.15. Enviar à CAM os dados necessários para que seja exibido notificação em destaque que a guarnição está solicitando socorro.

2.13.2.32.16. Abrir automaticamente um atendimento no módulo de atendimento e despacho.

2.13.2.33. Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:

2.13.2.33.1. Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:

2.13.2.33.2. Intervalo de data e hora

2.13.2.33.3. Naturezas de classificação

2.13.2.33.4. Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

2.13.2.33.5. Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

2.14. GERENCIADOR DE CENTRAIS DE ALARME E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO.

2.14.1. A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e armazenamento de eventos das centrais de alarmes monitoradas compatíveis com comunicação IP, através do protocolo contact-ID e a visualização de câmeras IP de vídeo monitoramento, devendo no mínimo:

2.14.1.1. Permitir o cadastramento de locais que possuam centrais de alarmes e suas identificações.

2.14.1.2. Permitir receber e armazenar eventos e notificações, de até 150 centrais de alarmes, no mínimo do tipo contact-ID.

2.14.1.3. Possuir uma tela (painel receptor), para exibir os eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes, ainda que simultâneas.

2.14.1.4. Permitir o cadastramento dos horários que cada central de alarme deve ser ativada, quando a ativação não ocorrer, o sistema deverá exibir na tela do painel receptor um aviso com essa informação.

2.14.1.5. Ter a capacidade de interpretar eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes e apresentá-las no painel receptor, exibindo no mínimo:

2.14.1.5.1. Se a central está ativada ou desativada.

2.14.1.5.2. Se houver algum Disparo de Alarme.

2.14.1.5.3. Se houver falta de alimentação elétrica.

2.14.1.6. Ao receber um evento de disparo de uma central de alarme, o receptor deverá:

2.14.1.6.1. Gerar um alarme em tempo real para os operadores, de maneira visual e sonora.

2.14.1.6.2. Permitir interação com gravadores de vídeo em rede (NVR), exibindo automaticamente, as imagens das câmeras de vídeos conectadas.

2.14.1.6.3. Gerar um atendimento de forma automática no módulo de Atendimento e Despacho, com todos os dados referente ao local onde ocorreu o evento.

2.14.1.7. Permitir a visualização do histórico de eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarme, utilizando no mínimo filtro por data e hora.

2.14.1.8. Permitir o armazenamento dos eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes, pelo período mínimo de 12 meses.

2.15. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS

2.15.1. A PROPONENTE deverá, durante todo período contratual, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem para recebimento de vídeos gerados por câmeras IP de interesse da prefeitura, devendo:

2.15.1.1. Suportar a conexão de até 100 câmeras IP.

2.15.1.2. Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) H264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 FPS.

2.15.1.3. Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).

2.15.1.4. Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.

2.15.1.5. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV.

2.15.1.6. Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário.

2.15.2. Possuir integração com o Registro de Fatos do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.

2.15.3. Possuir integração com o sistema de Boletins de ocorrências do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, sendo exigido no mínimo:

2.15.3.1. Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes em um raio pré-determinado.

2.15.3.2. Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do Boletim de ocorrência registrado.

2.15.3.3. Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao Boletim de ocorrência em questão.

2.15.3.4. Permitir a partir da tela de pesquisas do sistema, selecionar uma determinada passagem veicular e exibir o trecho de vídeo relativo à passagem veicular selecionada.

2.15.3.5. Permitir, a partir de um alarme gerado por passagem veicular monitorada, a exibição do trecho de vídeo relativo à respectiva passagem veicular que gerou o alarme.

2.15.4. A disponibilização do link de internet necessário acesso aos vídeos armazenados será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.16. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

2.16.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução de software garantindo seu perfeito funcionamento.

2.16.2. O servidor e o storage a serem utilizados no projeto deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento da solução ofertada, conforme o exigido neste termo de referência.

2.16.3. Na instalação da solução a proponente deverá instalar e configurar todos os módulos e licenças das soluções ofertadas dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

2.16.4. Na instalação deverão ser fornecidas pelo proponente, todas as licenças de software necessárias ao funcionamento da solução ofertada como por exemplo: banco de dados, sistemas operacionais e quaisquer outros necessários.

2.16.5. O storage fornecido deverá disponibilizar, no mínimo, 100 (cem) TB de armazenamento, com tolerância a falhas dispondo de no mínimo 1 (um) disco, e com no mínimo 1 (uma) porta de comunicação Gbps.

2.16.6. Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR e STORAGE.

2.16.7. A proponente será responsável em fornecer, além do servidor e storage, os seguintes equipamentos compatíveis com a solução ofertada para utilização na CAM:

2.16.7.1. 1 (um) nobreak de 5 KVA (ou superior);

2.16.7.2. 1 (um) rack de 32 U com acessórios (ou superior);

2.16.7.3. 04 (quatro) computadores com 2 telas de 19" (ou superior);

2.16.7.4. 01 (um) switch de 24 portas 1000 Mbps gerenciável (ou superior).

2.16.7.5. Serviços de montagem do rack com os acessórios e instalação e configuração dos equipamentos fornecidos.

2.17. MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

2.17.1. Os serviços de manutenção nos PCLs adquiridos pela Prefeitura (tipo I, II e III) deverão ser iniciados logo após a entrega do termo de aceite da implantação dos PCLS em documento oficial.

2.17.2. A PROPONENTE deverá garantir durante todo o tempo de duração do contrato:

2.17.2.1. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

2.17.2.2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

2.17.2.3. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

2.17.3. A PROPONENTE deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:

2.17.3.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

2.17.3.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.

2.17.3.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

2.17.3.4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular.

2.17.3.5. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.

2.17.3.6. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

2.17.3.7. Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

2.17.3.8. Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.

2.17.3.9. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.

2.17.3.10. Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo.

2.17.3.11. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.

2.17.3.12. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

2.17.3.13. Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.

2.17.3.14. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares dos PCLS, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os PCLs e a CAM

2.17.3.15. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto e/ou vandalismo.

2.17.3.15.1. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção, exceto nos casos de vandalismo e/ou furto, onde a responsabilidade pelo fornecimento dos componentes será do CONTRATANTE.

2.17.3.15.2. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituído e deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela CAM.

2.17.4. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

2.17.4.1. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.

2.17.4.3. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

2.18. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

2.18.1. A proponente deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES.

2.18.1.1. A proponente deverá garantir a possibilidade de até 2 (dois) treinamentos completos por ano para um grupo de até 8 operadores (por treinamento).

2.18.2. Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

2.18.3. Os custos do treinamento (estadia, alimentação etc) dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.19. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE.

2.19.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

2.19.1.1. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.

2.19.1.2. Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.

2.19.1.3. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.

2.19.1.4. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.

2.19.1.5. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

2.19.2. O Link de dados necessário na CAM, para os serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.20. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO

2.20.1. A PROPONENTE deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software (funcionando como serviço - SAAS) que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo o tempo de duração do contrato, devendo:

2.20.1.1. Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.

2.20.1.2. Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.

2.20.1.3. Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.

2.20.1.4. Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.

2.20.1.5. Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.

2.20.1.6. Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.

2.20.1.7. As imagens deverão possuir marca d'agua que indique qual usuário efetuou a pesquisa.

2.20.1.8. Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.

2.21. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

2.21.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais, através de convênios realizados por este município, devendo:

2.21.1.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, Hora, Placa lida e localização georreferenciada.

2.21.1.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade.

2.21.1.3. Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.

2.21.1.4. Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.

2.22. ABERTURA DE CHAMADOS E TEMPOS DE RESPOSTA - PARA TODOS OS SERVIÇOS

2.22.1. A proponente deverá disponibilizar:

2.22.1.1. Sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 2 horas (segunda a sexta-Feira em horário comercial)

2.22.1.2. Intervenção técnica remota em até 2 horas (segunda a sexta-Feira em horário comercial considerado das 08:00h até as 18:00h)

2.22.1.3. Intervenção física corretiva até o final do próximo dia útil (nbd).

ANEXO II - A

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico na fase de aceitação apenas pelo licitante do melhor lance)

Pregão Eletrônico nº 35/2023

Processo Administrativo nº 2138/2023

	Valor Global da Proposta
<u>Especificação completa dos serviços/equipamentos, com indicação do VALOR GLOBAL da proposta, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio.</u> <u>NOTA: É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.</u>	R\$

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 35/2023.

b) ME/EPP, DECLARAR, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 35/2023.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO II – B

MODELO PROPOSTA – Item 13 do Edital

1 - CENTRAL DE MONITORAMENTO					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Mensal	Total
1.1	Locação dos equipamentos instalados na central de monitoramento para o sistema de análise conforme Termo de Referência.	locação	1		
1.2	Prestação de serviço do sistema de análise instalado na central de monitoramento incluindo suporte técnico e capacitação conforme Termo de Referência.	serviço	1		
				VALOR TOTAL	R\$ -
2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Unitário	Total
2.1	Execução dos serviços de instalação para PCL do tipo I conforme Termo de Referência.	serviço	2		
2.2	Execução dos serviços de instalação para PCL do tipo II conforme Termo de Referência.	serviço	2		
2.3	Execução dos serviços de instalação para PCL do tipo III conforme Termo de Referência.	serviço	12		
2.4	Execução dos serviços de instalação para PCL do tipo IV conforme Termo de Referência.	serviço	32		
				VALOR TOTAL	R\$ -
3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTOS DE COLETA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Unitário	Total
3.1	Fornecimento de produtos para o PCL do tipo I conforme Termo de Referência.	produto	2		
3.2	Fornecimento de produtos para o PCL do tipo II conforme Termo de Referência.	produto	2		
3.3	Fornecimento de produtos para o PCL do tipo IV conforme Termo de Referência.	produto	32		
				VALOR TOTAL	R\$ -
4 - LOCAÇÃO DE PONTOS DE COLETA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Mensal	Total Mensal
4.1	Locação dos produtos para o PCL do tipo IV conforme Termo de Referência.	locação	12		
				VALOR TOTAL	R\$ -
5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Mensal	Total Mensal
5.1	Prestação de serviço no PCL do tipo I incluindo manutenção, suporte técnico, transmissão das imagens e reposição de peças conforme Termo de Referência.	serviço	2		R\$ -
5.2	Prestação de serviço no PCL do tipo II incluindo manutenção, suporte técnico, transmissão das imagens e reposição de peças conforme Termo de Referência.	serviço	2		
5.3	Prestação de serviço no PCL do tipo III incluindo manutenção, suporte técnico, transmissão das imagens e reposição de peças conforme Termo de Referência.	serviço	12		
5.4	Prestação de serviço no PCL do tipo IV incluindo manutenção, suporte técnico, transmissão das imagens e reposição de peças conforme Termo de Referência.	serviço	32		R\$ -
				VALOR TOTAL	R\$ -
TOTAIS					
				VALOR TOTAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO MENSAL	R\$ -
				VALOR TOTAL	R\$ -

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 35/2023, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2023

Processo Administrativo nº 2138/2023

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Eletrônico nº 35/2023

Valor Total – R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio Ruy Neto, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, com ambientação em sistemas de gestão e análise de imagens coletadas através de câmeras com sistemas OCR, locação e realização de serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças inerente ao Cinturão Digital para controle de entrada, saída e circulação de veículos no âmbito do Município, de acordo as especificações no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

NOTA: Na formalização do contrato anexar ou transferir a planilha declarada vencedora, conforme Adjudicação/homologação.

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Defesa Social, através do funcionário Michel Ruann Willian Pletsch, Guarda Civil Municipal 2º Classe, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 42.751.882-9 e do CPF nº 344.971.218-79 e Cesário Crucelli Neto, Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte, portador do RG: 9.417.607 e do CPF: 984.454.648-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo **para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias**, após a emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo:

Fichas	Dotação	Secretaria
172	02.14.02.339039.26.782.0011.2.072.01.1100000 Recursos Próprios	Secretaria de Defesa Social
842	02.14.02.449052.26.782.0011.2.072.01.1100000 Recursos Próprios	Secretaria de Defesa Social

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratante pagará a contratada pelos serviços/produtos executados o valor global de R\$......(....).

5.2. O faturamento com emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a execução total dos serviços de instalação, itens 2.1. 2.2. 2.3. e 2.4. e da aquisição dos equipamentos, itens 3.1. 3.2 e 3.3. da planilha referente ao Anexo I – B;

5.2.1. Para os itens 1.1. e 1.2. da referida planilha, o faturamento ocorrerá mensalmente, com emissão das notas fiscais.

5.3. O pagamento ocorrerá, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Finanças, desde que devidamente aprovado pelo fiscal do contrato e autoridade competente, Sr. Secretário de Defesa Social, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 35/2023, Contrato Adm. nº/2023, Instituição Bancária.....Agência Bancária nº e Conta Corrente nº de titularidade da empresa.

5.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.9. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pelos serviços, objeto deste contrato, incluindo, além do lucro, equipamentos, instalação, treinamentos, manutenção, reposição de peças, materiais, mão de obra, profissionais habilitados, transportes, alimentação, EPIs, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA ENTREGA

6.1. O local para entrega será na Secretária de Defesa Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários capacitados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, necessários, na qualidade e quantidade adequada para o atendimento às demandas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, falhas ou incorreções resultantes da execução dos trabalhos.

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos adequados aos serviços técnicos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal durante a execução do contrato.

7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica que o objeto requer.

7.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos no que couber.

7.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços contratados.

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

7.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso necessário.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou produtos, fixando prazo para a sua correção ou substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, termos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DECIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar na assinatura deste ato, “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal”.

10.3. A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, da documentação técnica abaixo:

a) Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho com energia elétrica, será exigido o Certificado em NR-10 do profissional envolvido.

b) Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho em altura, será exigido o Certificado em NR-35 do profissional envolvido.

c) Certificado em NR-6 (relação de EPI's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.

d) Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.

e) Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de 02 (dois) dias úteis.

10.4. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a refazer-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

10.5. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Defesa Social que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

10.6. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

10.7. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

10.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

10.9. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

10.10. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

10.11. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Defesa Social e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

10.12. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 35/2023

10.13. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de ____ de 2023.

Antônio Ruy Neto
Secretário de Defesa Social

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

1 - Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*